

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

“O MAIOR FIM DE ANO DE TODOS”

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

1.1. A Viajar Faz Bem SBTUR S.A., inscrita no CNPJ n. 04.495.717/0001-02 , com sede na Rodovia SC 401, nº 5426, conjunto 401 a 407, Torre Jurerê, Saco Grande, em Florianópolis, Santa Catarina (a ‘Viajar Faz Bem SBTUR’), a título de benefício e por mera liberalidade resolveu criar, exclusivamente para seus USUÁRIOS ativos, a Campanha Promocional denominada O MAIOR FIM DE ANO DE TODOS (a ‘CAMPANHA’).

1.2. ESTA CAMPANHA de INDICAÇÃO terá vigência mensal, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento e as regras gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Plano de Viagens Viajar Faz Bem SBTUR.

1.3. Para fins de leitura e interpretação, este regulamento da CAMPANHA adotará as mesmas denominações especiais definidas no REGULAMENTO GERAL.

1.4. A CAMPANHA consiste em um programa de recompensas por meio do qual os USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS que indicarem novos USUÁRIOS ganharão a recompensa de R\$100 por PIX por indicação efetivada.

1.4.1. São considerados **USUÁRIOS ativos** os USUÁRIOS que (i) sejam titulares de ao menos 1 (um) PLANO DE VIAGENS, que (ii) estejam aptos a realizar RESERVAS (isso abrange USUÁRIOS que já utilizaram todas as suas DIÁRIAS disponíveis para o período e estão sem saldo no momento), que (iii) estejam em dia com o pagamento das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL, e que (iv) não estejam suspensos, em processo de cancelamento ou em análise jurídica.

1.5. Os USUÁRIOS que participarem da presente CAMPANHA poderão ser beneficiados, na forma deste regulamento, com:

a. Um PIX de R\$100 na conta bancária cadastrada, por INDICAÇÃO EFETIVADA. Caso a indicação seja efetivada em ATÉ 24h, o USUÁRIO ATIVO DO PLANO DE VIAGEM ganha um bônus de R\$100, totalizando R\$200 (24h após a data da compra, não do pagamento, sendo o valor do pix enviado apenas após a confirmação do pagamento).

b. Premiações em dinheiro (os 'PRÊMIOS') ao final da campanha (dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação) para os 10 (dez) clientes que mais efetivarem indicações no período de duração total da campanha (novembro e dezembro de 2021).

2. COMO PARTICIPAR E QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Esta promoção mensal é válida para todo o território nacional e destinada aos USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e que preencham as condições de participação estabelecidas neste regulamento e de acordo com o REGULAMENTO GERAL.

2.2. Para participar da CAMPANHA, o USUÁRIO ativo deverá realizar sua indicação por meio dos seguintes canais de contato com a Viajar Faz Bem SBTUR:

a. Hotsite da Campanha <https://indicacao.viajarfazbem.com>

b. Central de Atendimento Viajar Faz Bem SBTUR (48) 4001-9200

c. E-mail vendas@viajarfazbem.com

- d. Presencialmente, nas agências credenciadas Viajar Faz Bem SBTUR
- e. Diretamente para os Consultores de Vendas da Viajar Faz Bem SBTUR por WhatsApp

2.2.1. Indicações realizadas por canais de contato diversos daqueles indicados neste regulamento não serão consideradas para fins desta CAMPANHA.

2.3. Somente poderão participar da CAMPANHA como indicadores os **USUÁRIOS ativos** dos PLANOS DE VIAGENS. **Não poderão participar da CAMPANHA os USUÁRIOS (i) inativos, (ii) cancelados por qualquer motivo, e/ou (iii) em situação de inadimplência das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL do seu PLANO DE VIAGENS. Os USUÁRIOS inativos, cancelados e/ou em situação de inadimplência que, apesar do aqui disposto, optarem por indicar pessoas para adesão ao PLANO DE VIAGENS não serão beneficiados com a RECOMPENSA.**

2.4. **Também não poderão participar da CAMPANHA, como indicadores nem como indicados, quaisquer funcionários da Viajar Faz Bem SBTUR, ainda que sejam USUÁRIOS ativos de PLANOS DE VIAGENS.**

2.5. **Não poderão ser indicados nesta CAMPANHA ex-USUÁRIOS dos PLANOS DE VIAGENS. Serão considerados ex-USUÁRIOS todos aqueles que já tenham sido USUÁRIOS dos PLANOS DE VIAGENS a qualquer tempo. Caso algum ex-USUÁRIO seja indicado e venha a aderir novamente ao PLANO DE VIAGENS, seu indicador não terá direito a recompensa de R\$100 por PIX por indicação efetivada.**

2.6. **Não poderão ser indicados nesta CAMPANHA USUÁRIOS ativos de PLANOS DE VIAGENS. Caso algum USUÁRIO ativo de PLANO DE VIAGENS seja indicado, seu indicador não terá direito a recompensa de R\$100 por PIX por indicação efetivada.**

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Os USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS que indicarem pessoas para se associarem ao PLANO DE VIAGENS, durante o período de vigência desta CAMPANHA e por meio de um dos canais de contato válidos (item 2.2 acima) ganham automaticamente, **após a confirmação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS indicado**, as recompensas previstas neste regulamento.

E assim sucessivamente.

3.2. Os 10 (dez) USUÁRIOS ativos de PLANO DE VIAGENS que tiverem o maior número de INDICAÇÕES de novos USUÁRIOS para a Viajar Faz Bem SBTUR com confirmação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS, participarão de um RANKING DE INDICAÇÕES e receberão prêmios adicionais, conforme esquema abaixo:

Colocação	Premiação
1º lugar	R\$ 10.000,00
2º lugar	R\$ 7.500,00
3º lugar	R\$ 5.000,00
4º lugar	R\$ 4.000,00
5º lugar	R\$ 3.000,00
6º lugar	R\$ 2.000,00
7º lugar	R\$ 1.500,00
8º lugar	R\$ 1.000,00
9º lugar	R\$ 850,00
10º lugar	R\$ 650,00

3.2.1. O critério de desempate do RANKING DE INDICAÇÕES será a data de filiação do usuário: a PREMIAÇÃO será concedida em favor do USUÁRIO que possuir data de filiação mais antiga.

3.2.2. A premiação será efetuada em até 30 dias úteis após a data de fim da CAMPANHA, dia 31 de dezembro de 2021.

3.3. A indicação aqui prevista possui prazo de validade de 61 (sessenta e um) dias, o que significa que, se a pessoa indicada não contratar o PLANO DE VIAGENS dentro do período de validade da indicação, a indicação será considerada expirada. Caso a pessoa indicada venha a contratar o PLANO DE VIAGENS em momento posterior à expiração do prazo de validade da indicação premiada, o USUÁRIO indicador e a pessoa indicada não terão direito às PREMIAÇÕES.

3.3.1. Para fins de aplicação do item 3.3 acima, contratar o PLANO DE VIAGENS significa conceder aceite na PROPOSTA DE ADESÃO e pagar a PRIMEIRA MENSALIDADE do PLANO DE VIAGENS.

3.3.2. Durante o prazo de 61 (sessenta e um) dias a contar da realização da indicação, por meio de um dos canais de contato da Viajar Faz Bem SBTUR, o USUÁRIO indicador poderá consultar junto à Viajar Faz Bem SBTUR o status da sua indicação (se a pessoa indicada já contratou ou não o PLANO DE VIAGENS).

3.4. Para fins das premiações aqui previstas, as indicações serão consideradas por CPF indicado (1 CPF = 1 premiação) e não pela quantidade de PLANOS DE VIAGENS ou diárias contratados pela pessoa indicada.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE INDICAÇÕES

4.1. Serão desclassificadas da CAMPANHA as indicações (i) com suspeita e/ou comprovação de fraude; (ii) efetuadas de forma ilícita; e/ou (iii) em desacordo com as condições deste regulamento e/ou do REGULAMENTO GERAL.

4.1.1. No caso de desclassificação de indicações, as PREMIAÇÕES creditadas ao USUÁRIO indicador serão canceladas. A Viajar Faz Bem SBTUR reserva-se, ainda, o direito de tomar as eventuais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis em caso de identificação de fraude e/ou condutas ilícitas e/ou em desacordo com o REGULAMENTO GERAL.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Esta CAMPANHA se caracteriza como um programa de fidelidade no qual não há qualquer elemento de “álea” ou “sorte” envolvido. Por essa razão, a CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios reguladas pela Lei n. 5.768/71 e Decreto n. 70.951/72, não se sujeitando, portanto, à autorização prévia de órgão regulamentador.

5.2. Este regulamento será regido de forma suplementar pelo REGULAMENTO GERAL. Em caso de qualquer lacuna, dúvida ou ambiguidade, o REGULAMENTO GERAL deve ser utilizado para fins de interpretação deste regulamento.

5.3. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Santa Catarina, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda da CAMPANHA e/ou dos termos deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.4. A participação dos USUÁRIOS na CAMPANHA caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

5.5. O presente regulamento encontra-se publicado no site da CAMPANHA <https://indicacao.viajarfazbem.com>

VIAJAR FAZ BEM SBTUR S.A.